

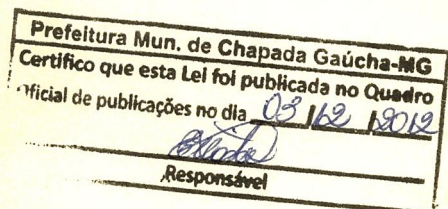


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.489/0001-15

LEI 610/2012



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA EM HASTA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, na forma de leilão descrita na Lei 8.666/93, os seguintes bens móveis do Município, constantes de veículos inservíveis à administração, pelos preços mínimos, conforme avaliações da Comissão de Avaliação em anexo:

I - AUTOMOVEL VW GOL 1.0 GLV, ALC/GASOL, FAB. 2011 MOD. 2011, PLACA HLF-5761, COR BRANCA, pelo preço mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II - AUTOMOVEL VW GOL 1.0, ALC/GASOL, FAB. 2011, MODELO 2012, PLACA HLF-7382, COR BRANCA, pelo preço mínimo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

III - AUTOMOVEL VW GOL 1.0, ALC/GASOL, FAB. 2010, MODELO 2011, PLACA HLF-3050, COR BRANCA, pelo preço mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

IV - AUTOMOVEL VW GOL 1.0, ALC/GASOL, FAB. 2011, MODELO 2011, PLACA HLF-5760, COR BRANCA, pelo preço mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

V - AUTOMOVEL MMC/ L 200 OUTDOOR, DIESEL, FAB. 2010, MODELO 2011, PLACA HLF-4794, COR PRATA, pelo preço mínimo de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

VI - AUTOMOVEL MMC/ L 200 4x4 L, DIESEL, FAB. 2003, MODELO 2003, PLACA JFZ-1793, COR BRANCA, pelo preço mínimo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.489/0001-15

VII - AUTOMOVELO MMC/ L 200 4x4 GL, DIESEL, FAB. 2001, MODELO 2002, PLACA GMF-3546, COR BRANCA, pelo preço mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VIII - AUTOMOVELO FIAT UNO MILE WAY ECON, ALC/GASOL, FAB. 2009, MODELO 2010, PLACA HLF-0733, COR BRANCA, pelo preço mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IX - AUTOMOVELO FIAT UNO SIE, GASOL, FAB. 1993, MODELO 1993, PLACA GPG-2301, COR BRANCA, pelo preço mínimo de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

X - AUTOMOVELO MICROONIBUS VW / CAIO CAROLV VW 8140, DIESEL, FAB. 1997, MODELO 1998, PLACA LCC-7008, COR FANTASIA, pelo preço mínimo de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

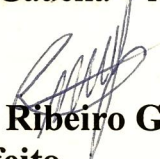
XI - AUTOMOVELO CAMINHONETE AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MULTI, DIESEL, FAB. 2004, MODELO 2004, PLACA HMG-2690, COR BRANCA, pelo preço mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

§ 1º - Os bens serão leiloados para pagamento à vista, permitindo-se depósito de parte do preço no ato e pagamento do restante na retirada dos bens.

§ 2º - Os percentuais de depósito, prazo para retirada dos bens arrematados, as multas, juros, rescisão, habilitação e inabilitação, a adjudicação ao segundo maior lance, por desistência do primeiro arrematante, a retomada dos bens e os demais casos referentes ao leilão serão regulados por Decreto do Executivo ou pelo Edital de Leilão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha - MG, 03 de dezembro de 2012.


José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito

LAUDO DE AVALIAÇÃO

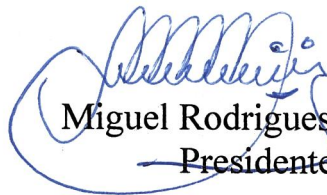
Aos doze dias do mês de novembro de 2012(12/11/12), nesta cidade de Chapada Gaúcha / MG, a Comissão Permanente de Avaliação do Município de Chapada Gaúcha, nomeados pela Portaria 212/2011 de 30 de dezembro de 2011, Integrada pelos membros Senhores Miguel Rodrigues Ribeiro – Presidente, José Rodrigues Ribeiro e Valdomiro Gonçalves de Oliveira – membros do executivo municipal, Valter Luiz Lopes Carneiro e Aguiel da Paixão Farias Marques – membros do legislativo, reuniram-se por ordem do Sr. Prefeito Municipal com a finalidade específica de avaliar os bens abaixo discriminados para efeito de estabelecer o valor mínimo dos mesmos para leilão publico. Feita as diligencias necessárias e atendido o valor médio do mercado, o estado de conservação e funcionamento dos veículos, a quilometragem rodada, o custo para recuperação dos mesmos e demais peculiaridade, entendeu esta comissão por unanimidade e à medida de preços, em estabelecer os seguintes valores mínimos:

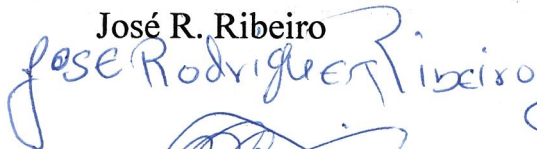
1. AUTOMOVEL VW GOL 1.0 GLV, ALC/GASOL, FAB. 2011, MOD.2011, PLACA HLF-5761, COR BRANCA, pelo preço mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
2. AUTOMOVEL VW GOL 1.0, ALC/GASOL, FAB. 2011 MODELO 2012, PLACA HLF-7382, COR BRANCA, pelo preço mínimo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
3. AUTOMOVEL VW GOL 1.0, ALC/GASOL, FAB. 2010, MODELO 2011, PLACA HLF-3050, COR BRANCA, pelo preço mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
4. AUTOMOVEL VW GOL 1.0, ALC/GASOL, FAB. 2011, MODELO 2011, PLACA HLF-5760, COR BRANCA, pelo preço mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
5. AUTOMOVEL MMC/ L 200 OUTDOOR, DIESEL, FAB.2010, MODELO 2011, PLACA HLF-4794, COR PRATA, pelo preço mínimo de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
6. AUTOMOVEL MMC/ L 200 4x4 L, DIESEL, FAB. 2003, MODELO 2003, PLACA JFZ-1793, COR BRANCA, pelo preço mínimo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
7. AUTOMOVEL MMC/ L 200 4x4 GL, DIESEL, FAB. 2001, MODELO 2002, PLACA GMF-3546, COR BRANCA, pelo preço mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Jose Rodrigues Ribeiro
Valter Luiz Lopes Carneiro
Aguiel da Paixão Farias Marques
Valdomiro Gonçalves de Oliveira

8. AUTOMOVEI FIAT UNO MILE WAY ECON, ALC/GASOL, FAB. 2009, MODELO 2010, PLACA HLF-0733, COR BRANCA, pelo preço mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
9. AUTOMOVEI FIAT UNO SIE, GASOL, FAB. 1993, MODELO 1993, PLACA GPG-2301, COR BRANCA, pelo preço mínimo de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
10. AUTOMOVEI MICROONIBUS VW /CAIO CAROLV VW 8140, DIESEL, FAB. 1997, MODELO 1998, PLACA LCC-7008, COR FANTASIA, pelo preço mínimo de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
11. AUTOMOVEI CAMINHONETE AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MULTI, DIESEL, FAB. 2004, MODELO 2004, PLACA HMG-2690, COR BRANCA, pelo preço mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

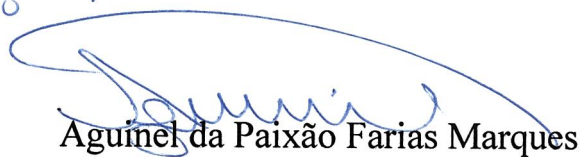
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se o presente laudo.


Miguel Rodrigues Ribeiro
—Presidente

José R. Ribeiro



Valdomiro Gonçalves de Oliveira


Valter Luiz Lopes Carneiro


Aguiel da Paixão Farias Marques